

ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garcas-MT

PROJETO DE LEI № 119/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA."

LIDO EM 27/2022

ENCAMINHADO À 2 /2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do diaOH 107 122



E-mail: camarabg@gmail.com





19 MENSAGEM Nº DE DE DE 2022. PROTOCOLO CÁMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Bourse Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Arigustavo asa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que "dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias, a fim de adequar as rubricas contábeis.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destas rubricas, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Saúde.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Orçamentarias e das outras providências."

Barra do Garças/MT, 27 de

de 2022.

nº 143 Livro: 26 Fla 18° Data: 27 06 12

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do 07/2022

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT

Conforme Art. 9 Inciso XXI da
Lei Gempi. 181. do 29/03/2016
REVISADO

Lei Sert d. Souza Fariza





PROJETO DE LEI Nº

DE 27 DE

DE 2022.

	PROTOCOLO
CÂMARA N	UNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nerus Livi	0:26 Fls.18 Data:27 106 122
	Horas. 14-25
	Cosseuse
CONTRACTOR OF THE PARTY OF	FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2022, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA

2092 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 280.000,00

Fonte - 26210000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2096 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 600.000,00

Fonte - 26210000604.

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907 (66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT



07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E **AMBULATORIAL**

2097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 350.000,00

Fonte -26210000604.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) será coberto por superávit financeiro do exercício de 2021, fonte 0142 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -Estado, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso I, e §2°, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2021 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 27 de

de 2022.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do

> Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

PD. Marcha SERAL DO MUNICANA Funtarine Art. 9 Inciso XXI da Lui Compt. 181, da 29/03/2016 REVISADO

Hold & Souza Perse Parador-Garal do Municipio Tal 4 17 u01 da 0 una Computações de Computações Computações de Computações Computações de Comp





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FONTES DE RECURSOS NOTA EXERCICES NOTA			
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR	
0100077000 RECURSOS ORDINÁRIOS	6.878.117,91	4.503.712,41	
0100080000 RECURSOS ORDINÁRIOS	384,09	0,00	
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	566.665,29	0,00	
0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.312.594,50	88.670,15	
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA SOUGAÇÃO	2.278.115,17	77.302,16	
OTTOGOGO CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	1.033.331,18	450.455,41	
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	75.556,94	0,00	
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	9.645.864,27	861.360,99	
0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	10.500.203,40	542.577,11	
0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE	0,00	242.854,73	
0123055000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE	0,00	4.894,51	
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.894,51	0,00	
0129016000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	942.746,12	709.041,90	
J130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HARITAÇÃO - ESTUAR	69.807,85	0,00	
013300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/S	1.607.806,40	252.823,88	
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO (NAO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/S	5.416.682,98	0,00	
0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	4.979.490,41	925.720,50	
0146076000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO 0146077000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	9.051.445,79	2.669.666,94	
TOTAL CITATION OF THE PROPERTY	164.770,04	0,00	
1147000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO 100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	4.983,19	0,00	
100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	51.527,88	1.280.846,20	
100054000 RECURSOS ORDINÁRIOS	14.390,37	0,00	
otal das Fontes de Recursos	1.779.370,24	0,00	
	56.378.748,53	12,609,926,89	



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer no: 089/2022.

Projeto de Lei nº 119/2022, de 27 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

I – RELATÓRIO

- 01. Trata-se do *Projeto de Lei Projeto de Lei nº 119/2022, de 27 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".*
- 02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
- Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
- 04. É o relatório.

II - PARECER

- 05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
- 06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
- 07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
- Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
- 09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;





Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva ASSESSORIA JURÍDICA

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

III- CONCLUSÃO

- 12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto, cabendo aos vereadores análise de mérito.
- 13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.
- 14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.
- 15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 04 de julho de 2022.

Advogado

DEPOS DENA

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 119/2022 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em de 2022.

Ver. JAIRO GEHM

Presidente

Ver. GABRIEL PEREURA LOPES

Relator

Ver, MURILO VALOES METELLO

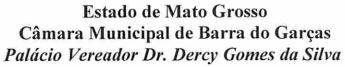
Vogal

APROVADO EM SESSÃO 0410 71 2022

Receive

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996







COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 119/2022 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a PROJETO DE LEI , em epigrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das de 2022.

Comissões

da Câmara

a Municipal,

em

Ver. PAULO BENTO DE MORAIS

Presidente

Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO

Relator

Ver. GERALMINO ALVES R. NETO

Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 04 107 120 22

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei nº 119/2022 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO , CULTURA, SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 04 de 4 de 2022.

Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

Ver°. Dr. JØSÉ MARÍA ALVES VILAR Relator

Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES

Vogal

APROVADO EM SESSÃO O 4 P 7 1 2022

Cilma Balbino de Sousa

Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

VOTAÇÃO

Vereadores 119/22. Po	der Gr	ecu f	cio 1	Municepa
VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	V		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	Y		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	×		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	×		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DC	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		1
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Pres	Oes	
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	V		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO	
	Aprovado por Unanimidade
	- vereadores presentes
	em Sessão Odinária do
	55051 + 0140 dia
	Le Sousse
	3 subino de la line
	Walla Wal Value 31/3
	CHANKING TEACH